



ORIENTAÇÕES QUANTO AO PREENCHIMENTO DO ANEXO II

Para montagem de processos de elevação de nível o anexo II deve ser preenchido de acordo com as funções desempenhadas pelo docente no período avaliado como listado a seguir:

- a) **Professor que atuou exclusivamente em sala de aula** no período avaliado, anexar um Anexo II e Parecer, preenchido pelo Colegiado da Faculdade onde ele está lotado.
- b) **Professor que atuou em cargo de gestão com atuação em sala de aula** deve ter um Anexo II e um parecer para cada função que desempenhou, sendo de preferência um Anexo II e Parecer, preenchido pelo Colegiado da Faculdade onde ele está lotado e que o irá avaliar enquanto professor, e outro Anexo II preenchido pela chefia imediata para cada outra função que desempenhou e parecer (conforme o caso), conforme a seguir:
 - i. **Professores que atuaram na Coordenação de Curso** (graduação ou pós-graduação), Anexo II e Parecer preenchido pelo Colegiado de Curso em que foi coordenador o avaliando como Gestor.
 - ii. **Professores que atuaram na Diretoria de Faculdade**, Anexo II e Parecer preenchido pelo Colegiado de Faculdade em que foi diretor o avaliando como Gestor e caso seja a mesma Faculdade em que está lotado, preencher dois Anexo II e pode colocar em um mesmo Parecer desde que conste nos campos de histórico e de parecer final, que ele foi avaliado tanto quanto professor e enquanto Diretor de Faculdade, ou que seja feito um Parecer para cada função.
 - iii. **Professor que atuou como Presidente da COPAD; Assessor de Gestão da Reitoria; Assessor de Gestão de Pró-reitorias; Diretor de Gestão** devem ter o Anexo II preenchido pela chefia imediata, mas não há nestes casos apresentação de parecer por não ter colegiado vinculado a estes cargos.
 - iv. **Professor que atuou como Assessor vinculado ao Campus**, Anexo II e Parecer preenchido pelo Colegiado Regional (mesmo que não haja diminuição da carga horária de sala de aula).
- c) **Professor que atuou em Gestão sem atribuição de disciplinas no período avaliado**, Anexo II e Parecer preenchidos pela Faculdade de lotação e:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE



- i. Reitor: Anexo II preenchido pelo Vice-Reitor;
- ii. Vice-Reitor: Anexo II preenchido pelo Reitor;
- iii. Pró-Reitor: Anexo II preenchido pelo Reitor;
- iv. DPPF: Anexo II e Parecer preenchido pelo Colegiado Regional.

Ou seja, o professor que atuou na gestão deve ter pelo menos dois Anexos II preenchidos (se atuou em mais de um cargo de gestão deve ter um outro Anexo II para cada cargo exercido no período), sendo um pela faculdade de lotação e outro pela chefia imediata ou colegiado, e pelo menos um parecer, feito pelo colegiado de faculdade de lotação.

Destaca-se que Princípio da administração pública da continuidade os serviços devem ser prestados de forma ininterrupta, assegurando a continuidade do atendimento desta forma em caso de troca de gestor cabe ao gestor em exercício a realização da avaliação nos caso descritos nos itens b e c

Este orientativo foi feito a partir da Resolução 007/2010 do Consuni.

Obs.1: Não são aceitos pareceres *Ad referendum*, caso o colegiado não esteja composto o presidente do mesmo pode encaminhar para o colegiado de instância superior, mediante ofício justificando, para que seja avaliado.

Obs.2: Muitos professores enviam os processos para que os colegiados de curso o avaliem ao invés de o enviá-lo para o colegiado da Faculdade de lotação, caso o professor atue apenas nesse curso, não há problemas, mas caso o professor atue em mais de um curso, o ideal é que seja avaliado pelo Colegiado de Faculdade de lotação (ou colegiado regional na falta desse) e que essa faculdade entre em contato com as coordenações de cursos em que o professor atuou para saber se existem reclamações ou notificações ou outras questões a serem ponderadas na avaliação para fazê-la.

Obs. 3: O Anexo II preenchido pelo Colegiado que avaliou o docente ou gestor responsável deve conter ao menos a assinatura e carimbo do presidente do Colegiado e ser devidamente acompanhado do Parecer também assinado. Não há obrigatoriedade de todos os membros assinarem estes documentos, pois é entendido que em reunião ordinária houve a participação de todos os membros e houve o registro da pauta na Ata, por isso não há necessidade do parecer e no Anexo II a assinatura de todos os membros.
